



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO

**CONTRATO Nº 051/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 100/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2023**

**1. PREÂMBULO**

1.1 O Prefeito Municipal Senhor **ADMIR EDI DALLA CORT**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na **MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação da empresa **CSE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ 02.994.122/0001-76 com sede na Via Expressa Paul Fritz Kuehmrich, nº 867 – 2º andar Bairro Itoupava Norte no município de Blumenau - SC CEP 89.052-381, representada neste ato pela seu representante legal **LUCIO BARETA TODOROV**, brasileiro, portador do CPF nº 1\*7.\*\*\*.7\*8-1\*, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

**2. OBJETO**

2.1 – Trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE UM DESFIBRILADOR (DEA) E PÁS PARA SER UTILIZADO NA AMBULANCIA DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC**, através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Participante: **CSE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE UM DESFIBRILADOR (DEA) E PÁS PARA SER UTILIZADO NA AMBULANCIA DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC - - Equipamento: desfibrilador externo automatic; - Modelo: I.ON com tela LCD, bateria recarregável, microfone e função de ECG 3V; - Acessórios: eletrodos de desfibrilação, marca FIAB; - Modelo: INSTRAMED adulto (cód. F7955W) Marca: INSTRAMED	1.000	UND	12.100,00	12.100,00
2	PÁS DO DEA - 6 CONJUNTOS DE PÁS ADULTO E UM INFANTIL Marca: DEA	7.000	UND	415,00	2.905,00
<b>Total do Participante:</b>				<b>15.005,00</b>	
<b>Total Geral:</b>				<b>15.005,00</b>	

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1 Conforme justificativa apresentada da necessidade de adquirir um desfibrilador de forma urgente, pois a ambulância do quartel do Corpo de Bombeiros Militar de São Lourenço do Oeste - SC encontra-se sem este aparelho, conforme solicitado no Ofício nº 950-23-14ºBBM.

3.2 O aparelho é necessário para atender ocorrências envolvendo vítimas com parada cardiorrespiratória.

**4. ENQUADRAMENTO LEGAL**

4.1 O presente processo de dispensa de licitação encontra-se fundamentado no Artigo 24, inciso II, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, "II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)" consolidada, com documentação apensa aos autos deste processo, fatos estes então ora enumerados e justificados que caracterizam claramente a contratação.

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16  
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.  
Site: www.galvao.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO

## 5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os recursos financeiros para o pagamento de que trata este objeto, serão da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Dotação: 17 - 33.90.30.99.00.00

Fonte: 1.500.1001.0000

## 6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

6.1 A mesma será contratada considerando que se averiguou que os preços praticados são condizentes com o mercado. **O valor total da proposta é de R\$ 15.005,00 (quinze mil e cinco reais).** Onde a empresa apresentou o menor valor dos orçamentos.

## 7. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

7.1 Tendo em vista a empresa **CSE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA** foi escolhida, devido à mesma demonstrar interesses em fornecer o equipamento com rapidez e de qualidade, segurança e satisfatório ao município.

## 8. DO PREÇO

8.1 O valor total do presente CONTRATO, que representa a soma do valor da prestação de serviço é de **R\$ 15.005,00 (quinze mil e cinco reais).**

## 9. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

9.2 A locação deve estar em conformidade estabelecida no Edital em referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

9.3 Dar plena garantia sobre a qualidade da prestação de serviço;

9.4 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.

9.5 A nota fiscal deverá ser emitida conforme o número da autorização de fornecimento que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: **compras@galvao.sc.gov.br**

## 10. DA VIGÊNCIA

10.1 O prazo da vigência tem seu início na assinatura do contrato até **31 de dezembro de 2023.**

## 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - Da Forma de Pagamento

11.1.1 - Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo prazo máximo 40 (quarenta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.

11.1.2 - O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade de objetos efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO

11.1.3 - Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.

11.1.4 - Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o INPC.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

12.1 - A EMPRESA, por seus responsáveis e prepostos, obrigar-se-á em:

**12.1.1 Garantia do desfibrilador de 12 meses a partir da entrega do item licitado; garantia dos eletrodos de 90 dias a partir da entrega do item licitado; Garantia estas conforme proposta a ser apresentada.**

**12.1.2 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena a aplicação das penalidades previstas no presente contrato e cancelamento do mesmo;**

12.1.3 Arcar pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a prestação de do serviço, bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Município em todas as esferas administrativas e jurídicas;

12.1.4 Cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;

12.1.5 Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

12.1.6 Fornecer nota fiscal dos serviços a ser emitida de acordo com cada pedido a qual deverá impreterivelmente apresentar o número da autorização de fornecimento que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: [compras@galvao.sc.gov.br](mailto:compras@galvao.sc.gov.br)

12.1.7 A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Contratante Sr. **João Paulo Garcia, Secretaria de Saúde** nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

## 13. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

13.1 - O Município ficará obrigado a:

a) promover, por seu responsável o Sr. **João Paulo Garcia, Secretaria de Saúde**, para o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

b) efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

## 14. DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1 A inexecução total ou parcial do contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 a 99 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito de qualquer indenização.

14.2 A rescisão contratual poderá ser:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO

14.2.1 Determinada por ato unilateral da administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

14.2.2 Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a administração;

14.2.3 Judicial, nos termos da legislação;

14.3 A aplicação das penalidades previstas no item anterior não eximirão a concessionária da restituição aos cofres públicos dos danos causados a administração pública em face a inexecução total ou parcial do objeto.

**14.4 O Município reserva o direito de rescindir o presente contrato independentemente de interpelação extrajudicial, sem que caiba a empresa o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:**

14.4.1 Quando a empresa falir, for dissolvido ou por superveniente incapacidade técnica;

14.4.2 Quando a empresa transferir, no todo ou em parte o contrato;

14.4.3 Quando houver paralisação das atividades comerciais da empresa pelo prazo de 30 (trinta) dias, consecutivos ou alternados, sem justificativa aceita pelo contratante.

## 15. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1 Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, numerado em ordem crescente, respeitados os valores máximos que caracterizam a referida dispensa de licitação.

## 16. PENALIDADES

Se a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

16.1 Advertência;

16.2 Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Galvão – SC;

16.3 Pagamento de multa equivalente a 20 % (vinte por cento) do valor total inicial do contrato;

16.4 Declaração de inidoneidade;

16.5 Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.

16.6 As demais penalidades previstas no Art. 81 a 99 da Lei nº 8.666/93;

16.7 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Galvão – SC, em favor da empresa. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

16.8 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito

## 17. DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

17.1 Os fatores não delineados no presente instrumento serão regidos de acordo com as normas constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.2 Fica eleito o Foro da **Comarca de São Domingos - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Integram este Contrato, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, a prestação de

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16  
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.  
Site: www.galvao.sc.gov.br





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO

serviço do Processo Licitatório nº 100/2023 na Dispensa de Licitação nº 019/2023, do Município de Galvão - SC.

18.2 E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Galvão, 24 de outubro de 2023.

**ADMIR EDI DALLA CORT**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOÃO PAULO GARCIA**  
SECRETARIA DE SAÚDE / FISCAL

*Lucio Bareta Todorov*

**CSE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**  
**LUCIO BARETA TODOROV**

Assessor Jurídico.

Advº **Evandro Fernandes Andre** OAB/SC 29159

**Testemunhas:**

1. Roberval Dalla Cort. CPF 02\*.\*\*\*.1\*9-0\*

2. Juliane Baldissera CPF 0\*3.\*\*\*.5\*9-4\*